



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12.508/2022
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 12.508/2022)**

3º Termo de aditamento ao contrato nº 12.508/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **MR SERVICE LTDA-EPP**, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NO COMPLEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS", para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos de processo administrativo nº 32.843/2023-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, portador do RG nº 32.800.021, inscrito no CPF sob o nº 183.213.458-08 e de outro lado a empresa **MR SERVICE LTDA - ME**, CNPJ nº 22.087.026/0001-51, com sede na Rua Ueta Thoite, nº 96, Centro, Sala 01, na cidade de Guataporã, estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 42.136.342-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 317.211.278-01, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 32.843/2023 -CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 12.508/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 12.508/2022, celebrado entre as partes, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NO COMPLEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E SEUS ANEXOS", com término em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ISAAC ANTUNES
CONTRATANTE

Elaine C. de Oliveira
MR SERVICE LTDA-EPP
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

[Signature]
Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Elaine C. de Oliveira
Fiscal do contrato pela contratada: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF nº 317.211.278-01

Testemunhas:

1. *Natalia Carvalho Rodrigues* RG nº *36572775-1*

2. *Marco Mattias* RG nº *21674924*